



Anexo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (Libras)

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa para fornecimento de serviços de tradução da Língua Portuguesa para a interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) de acordo com as características descritas neste estudo preliminar. O estudo tem como objetivo apresentar uma análise que possibilite demonstrar a imprescindibilidade desta contratação para promover o amplo e pleno acesso aos surdos às informações inerentes às sessões plenárias e eventos com público externo.

1. DA NECESSIDADE

- 1.1 Comunicação é um fator fundamental para o ser humano e LIBRAS é uma ferramenta que possibilita a interação dos surdos;
- 1.2. Os intérpretes de língua de sinais surgiram devido a necessidade da comunidade surda de possuir um profissional que auxiliasse no processo de comunicação com as pessoas ouvintes;
- 1.3. É dever legal do Poder Público garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras-Língua Portuguesa. (Decreto nº 9.656, de 27 de dezembro de 2018);
- 1.4. A comunicação permite a consolidação da identidade surda como um movimento político, social e histórico, sem discriminação e preconceito
- 1.5 O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução n.º 230, de 22 de junho de 2016, orienta os órgãos do Poder Judiciário quanto à adoção de medidas voltadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência, merecendo destaque o inciso XIII do art. 10, transcrito a seguir:

XIII – utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, áudio descrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.
- 1.6. Anualmente, o CNJ aplica o questionário eletrônico para avaliar critérios e práticas referentes à transparência no âmbito dos tribunais, dentre as quais verifica o cumprimento das determinações do inciso citado acima. No Glossário do Ranking da Transparência de 2020, incluiu-se as seguintes questões:

83 – O tribunal/conselho utiliza a linguagem brasileira de sinais em manifestações públicas? Manifestações públicas: propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos, eventos, sessões de julgamento e demais reuniões.

84 – O tribunal/conselho utiliza legenda em manifestações públicas? Manifestações públicas: propagandas, redes sociais, vídeos e fotos.

85 – O tribunal/conselho utiliza audiodescrição em manifestações públicas? Manifestações públicas: propagandas, redes sociais, vídeos e fotos.
- 1.7. Ademais, a medida se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10 e 16, anunciados pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030:

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.ESCOPO

- 2.1 O presente estudo abrange a Contratação de Serviços de Interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (Libras) das sessões colegiadas do TRE/AL e nos seus eventos com público externo.
- 2.2 Em razão das peculiaridades dos serviços e no intuito de proporcionar uma melhor definição e especificação de cada uma das demandas, o objeto foi dividido em três itens:
 - 2.2.1 **ITEM 1** – Tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): serviço a ser contratado para as diversas manifestações públicas: sessões de julgamento, eventos e reuniões com a participação de público externo, pronunciamentos oficiais, propagandas institucionais, vídeos e publicações na internet: site do TRE-AL, canal no YouTube e redes sociais;
 - 2.2.2 **ITEM 2** – Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE): serviço a ser contratado para as seguintes manifestações públicas: propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e publicações no site do TRE-CE na internet, canal no YouTube e redes sociais;
 - 2.2.3 **ITEM 3** – Audiodescrição (AD): serviço para as seguintes manifestações públicas: propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e demais publicações no site do TRE/AL na internet, canal no YouTube e redes sociais.

3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

3.1. Objetivos gerais:

Promover a valorização e autonomia do cidadão surdo, reconhecendo seus direitos, através da difusão da sua língua, a Libras -Língua Brasileira de Sinais.

3.2. Objetivos específicos:

3.2.1. Difundir a importância da Libras-Língua Brasileira de Sinais e do Tradutor e Intérprete de Libras na sociedade;

3.2.2. Possibilitar aos surdos o acesso à Libras nas sessões plenárias e eventos com público externo, oferecidos à sociedade em geral, nas modalidades falada ou sinalizada, na forma simultânea, transmitida em tempo real pela internet e gravada, das sessões colegiadas do Plenário do TRE/AL, com cessão de uso de imagem e voz;

3.2.3. Fornecer serviços que devem ser desempenhados por profissionais habilitados, os quais podem, legalmente, ser objeto de terceirização;

3.2.4. Com a terceirização dos serviços, tem-se a possibilidade de otimizar a utilização de recursos, de forma eficiente e com melhor qualidade. Igualmente, com os servidores do TRE/AL voltados aos trabalhos específicos, viabilizará, à Administração, mitigar os riscos na área de planejamento, gestão e fiscalização contratual.

4.DEMANDANTE DO OBJETO

Objeto é demanda da ACS - Assessoria de Comunicação Social, através de justificativa que tem por base o art. 10, inciso XIII, da [Resolução nº 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#), dentre as inúmeras medidas atinentes a planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos de acessibilidade a cargo dos Tribunais, prevê a necessidade de utilização de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todas as manifestações públicas e oficiais -0883901.

5.ADERÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO

- 5.1. Lei Federal n.º 10.436/02 que Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais -Libras e dá outras providências;
- 5.2. Resolução/TSE nº 23.381, DE 19 DE JUNHO DE 2012 que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- 5.3. Decreto nº 9.656/18 que altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, prevê, em seu Art. 26, § 1º, 2º e 3º;4.
- 5.4. Resolução n.º 230, de 22 de junho de 2016, orienta os órgãos do Poder Judiciário quanto à adoção de medidas voltadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência,
- 5.5. Norma brasileira -ABNT NBR 90505.

6.JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1.A contratação do presente serviço se faz necessária para promover o amplo e irrestrito direito do acesso das pessoas surdas nas sessões plenárias e nos eventos com público externo do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em conformidade com as normas indicadas no tópico 5, acima transcrito.

6.2.OPÇÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO DO USO DE SOFTWARE

6.2.1.Por mais bem programado que um software possa ser, ele jamais terá o mesmo conhecimento linguístico de uma pessoa experiente em interpretar libras que, satisfatoriamente e com qualidade, será capaz de interpretar expressões regionais, falas mais complexas e captará qualquer manifestação sonora no ambiente. Seria como se a pessoa favorecida com estes serviços estivesse presente na sessão/evento.

6.2.2.Sendo assim aquele que traduz deve conhecer muito além do que palavras e regras gramaticais, é necessário o contato com a cultura para assim conseguir transmitir com sentido tudo o que está sendo traduzido, além, no caso das sessões plenárias, o conhecimento suficiente das terminologias técnico-jurídicas para uma interpretação fidedigna a qual proporcionará um amplo acesso aos operadores do direito surdos e aos demais surdos favorecidos com este serviço.

6.2.3. Existem pesquisas realizadas em trabalhos científicos analisando dois dos mais conhecidos aplicativos de LIBRAS1: Hand Talk e Prodeaf. Ainda necessitam serem aprimorados, pois além de não dominarem todos os parâmetros, ainda não possuem conhecimento de vocabulário suficiente para traduzir textos mais complexos, como acadêmicos, para funções do dia a dia, como perguntar o telefone ou saber o sinal de alguma fruta, ou vocabulário menos técnico.

7. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

7.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas não possui histórico de contratações semelhantes ou equivalentes, situação que demonstra a real necessidade e a essencialidade da contratação.

7.2. Para presente contratação é fundamental que se considere que o TRE/AL é uma instituição que possui uma avaliação positiva perante a sociedade, a manutenção desse bem imaterial, perpassa o mero cumprimento das normas referentes a matéria em estudo. A cada gestão o TRE/AL exerce suas atividades com mais excelência e antevedendo situações desafiadoras vem respondendo à sociedade de forma efetiva. A contratação dos interpretes de libras trará mais alinhamento desse Regional, ao plano de ação apresentado na Agenda 2030, e será mais um passo para a consolidação de uma instituição forte, inclusiva e transparente. Assegurando o acesso público à informação e protegendo as liberdades individuais em cumprimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável -ODS 10 e 16.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.1. A presente contratação encontra-se alinhada com o plano estratégico deste Tribunal conforme valores estabelecidos, em especial a garantia ao direito constitucional da ACESSIBILIDADE - FONTE: <https://www.tre-al.jus.br/o-trc/governanca-corporativa/planejamento-estrategico>

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O serviço de Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) será contratado para manifestações públicas da Justiça Eleitoral de Alagoas, tais como propagandas institucionais, vídeos, fotos, imagens dinâmicas e estáticas, e publicações na internet: sítio eletrônico, canal no YouTube e redes sociais do TRE-AL. O serviço poderá ser prestado nas seguintes modalidades de eventos:

- a) Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: para transmissão ao vivo pelos canais do TRE-AL na internet (YouTube e/ou redes sociais);
- b) Eventos gravados previamente: para transmissão posterior, mediante divulgação e publicação na internet (sítio eletrônico, canal do YouTube e redes sociais do TRE-AL).

9.2 A prestação de tais serviços requer a alocação de uma empresa ou profissional hábil na solução, que detenha, além dos equipamentos específicos e dos softwares necessários, profissionais com habilidades técnicas para a confecção e a projeção de legendas compatíveis com o tipo de evento ou de produção audiovisual.

9.3. As definições e demais requisitos necessários encontram-se no **Termo de Referência, Anexo I, destes estudos técnicos.**

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A cargo da SEIC.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO

Sugere-se que o instrumento contratual seja firmado por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite legal de 60 (sessenta) meses, se, além do interesse da administração, a prestação de serviços pela empresa contratada se demonstrar satisfatória, em qualidade, eficiência e eficácia nos seus resultados.

12. MECANISMO DE MENSURAÇÃO E DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sugere-se a adoção de mecanismo que possa aferir de maneira objetiva o nível de qualidade e a quantidade dos serviços prestados, instrumento anexo ao Termo de Referência e que deverá ser preenchido e mensurado mensalmente pela fiscalização contratual.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), legenda para surdos e ensurdidos (LSE) e audiodescrição (AD) promoverão importante avanço na promoção da acessibilidade e da inclusão.

Trata-se de contratação plenamente viável e essencial ao cumprimento da missão do TRE de Alagoas.

14. ANEXOS

I) MAPA DE RISCOS

II) INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

III) TERMO DE REFERÊNCIA

Maceió - AL, 1º de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 01/05/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0884962** e o código CRC **B9D06BB9**.